



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado** <sup>(01)</sup>  
**no Fator**

**Lançado Siga**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 004843/24**

**Data de Abertura: 17/06/2024**

<b>Requerente</b> 014.534.215-80   Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira	
<b>Endereço</b> Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 17/06/2024 11:11:31
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**


Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº143/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 17 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
Requerente

 <b>Prefeitura Municipal de Pojuca</b> <b>Prefeitura - Protocolo</b> Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br	
<b>Processo Nº 004843/24</b>	<b>Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº143/24	
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>	
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 014.534.215-80 <b>Data Protocolo:</b> 17/06/2024	
<b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA	





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 135/2024 – SEGAD

Pojuca, 04 de Junho de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023, pelo período 07 (sete) meses com a REAL VIDROS ORIGINAL LTDA** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Onibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 067-2024– SEGAD

Pojuca, 04 de Junho de 2024

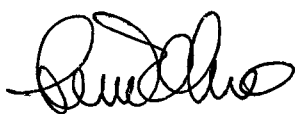
À

**REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063-2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023, pelo período 07 (sete) meses** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# REAL VIDROS ORIGINAL

VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

REAL VIDROS LTDA

Rua José Visco, nº255, Pioneiro – Catu

CATU – BA

CNPJ: 05.821.585.0004/77

Telefone (71) 3641-5304/ 3641-9346/ 9 9909-1361 EMAIL:

[catu.realvidros@yahoo.com.br](mailto:catu.realvidros@yahoo.com.br)

Catu, 13 de Junho de 2024.

*Assunto : Resposta ao Ofício n 067-2024 SEGAD da Secretaria de Gestão Administrativa*

*A Empresa : Real Vidros Original inscrita CNPJ : 05.821.585./0004-77 ,vem por meio deste se manifestar de forma positiva quanto a solicitação de intenção na Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato n 063/2023 pelo período de 07(Sete) meses ,cujo objeto é a contratação da empresa especializada objeto para prestação de serviço de substituição dos vidros para-brisa, vidros vigia, vidro de porta, vidros laterais de veículos leves e pesados (Ônibus e caçamba), referente franquia de seguro.*

Atenciosamente,

*Felipe Santana Nogueira*  
Real Vidros Original

CNPJ 05821585000477

05 821 585/0004 77  
Insc Est. 135.871.000  
REAL VIDROS ORIGINAL LTDA  
Rua. José Visco, 255  
Pioneiro  
CEP 48.110-000  
Catu - BA

**CONTRATO N° 063/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAIS LTDA**

**VALOR DO CONTRATO**

**R\$**

**15.750,00**

**LIQUIDADO NO PERÍODO 31/03/2023-31/12/2023**

**R\$**

**3.307,00**

**LIQUIDADO NO PERÍODO 01/01/2024-12/03/2024**

**R\$**

**1.546,00**

**TOTAL LIQUIDADO R\$**

**R\$**

**4.853,00**

**SALDO CONTRATUAL**

**R\$**

**10.897,00**

**Artan Pereira dos Santos**  
**Gerente de Contratos**

**13/06/24**

**(RS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Junho/2024

Contrato: 063-2023 - REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	50 2077.39.15000000	03.12.12 2.077 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	700,00	684,00	684,00	0,00	16,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA )ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
08/02/2024	138 2020.39.150010011001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	7.243,00	862,00	862,00	0,00	6.381,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA )ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
02/01/2024	151 2010.39.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	789,81	0,00	0,00	0,00	789,81	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA )ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
02/01/2024	152 2095.39.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	3.500,00	289,81	0,00	289,81	3.210,19	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA )ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
02/01/2024	220 2043.39.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA )ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
<b>Total de Registros: 5</b>					<b>Total:</b>	<b>12.732,81</b>	<b>1.835,81</b>	<b>1.546,00</b>	<b>289,81</b>	<b>10.897,00</b>

**Total GERAL: 11.186,81**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*Handwritten signature*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Márcia Inês Barbosa dos Santos Neto  
Diretora do Departamento de Contabilidade  
Bancária e Exercício Financeira

*Handwritten signature*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Aivaldo Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.821.585/0004-77, estabelecida à Rua José Visco, 255, bairro Pioneiro, Catu – Ba, através de seu sócio-administrador, Sra. **FABIO SANTANA NOGUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0512941920 SSP/BA e CPF nº 699.846.895-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros**, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação n.º 020/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 020/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba)**, referente à **Franquia De Seguro**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, na sua proposta de preço, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

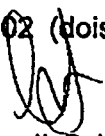
O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

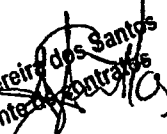
**I - da CONTRATADA:**

- a) Realizar os serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas do fornecimento dos materiais/produtos contratado;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e creditado na conta corrente do Banco: ITAÚ, Agência nº 8601, Conta Corrente nº 99517-1.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05/03.14.14/03.10.10/03.08.08/ 03.12.12  
Atividade – 2010/ 2095/ 2043/ 2020/ 2077  
Elemento de Despesa – 33.90.39.00  
Fonte de Recursos – 15000000/15001001/15001002

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL



**RESCISÃO E RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. José Walter da Anunciação Ramos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**SUSPENSÃO DE FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**18.1. A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

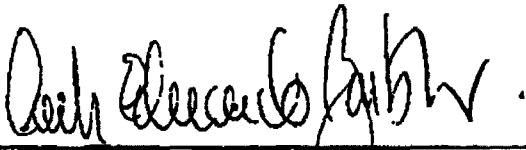
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 31 de Março de 2023.

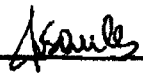


**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**PI/ MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CONTRATANTE**

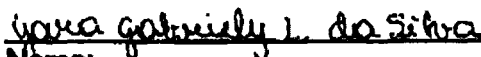


**REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**  
**PI/ FABIO SANTANA NOGUEIRA**  
**CONTRATADA**

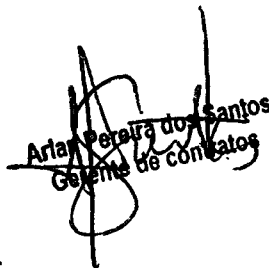
**Testemunhas:**



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235821



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 20.980.535 - 84



Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

# REAL VIDROS ORIGINAL

VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**REAL VIDROS LTDA**

Rua José Visco, nº255, Pioneiro – Catu – BA  
CNPJ: 05.821.585.0004/77

Telefone (71) 3641-5304/ 3641-9346 EMAIL: catu.realvidros@yahoo.com.br

CATU, 18 DE MARÇO DE 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

## COTAÇÃO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO.

VALOR 15.750,00

(QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUETA REAIS)

Validade da proposta  
90 dias

OBS:

ATT

IZA MATHIAS

CONFERE COM ORIGINAL CONFERE COM ORIGINAL

05.821.585/0004-77  
Insc. Est. 135.871.050  
REALVIDROS ORIGINAL LTDA  
Rua José Visco, 255  
Pioneiro  
CEP: 48.110.000  
Catu - BA

Encaminhado  
via e-mail

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Thaís Alves dos Santos

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Nº. de Processo: PA – 091/2023

Data: 31/03/2023

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

**CONTRATADA**

Empresa: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA EPP

CNPJ/MF nº 05.821.585/0004-77

Endereço: Rua José Visco Nº 55, Centro Catu-Ba

**JUSTIFICATIVA BASE LEGAL**


Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS
Obras ( )		Orgão / Unidade: 03.05.05/03.14.14/03.10.10/03.08.08/03.12.12
Serviços (X)	15.750,00	Atividade: 2010/ 2095/ 2043/ 2020/ 2077
Compras ( )		Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
		Fonte de Recurso: 15000000/15001001/15001002

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

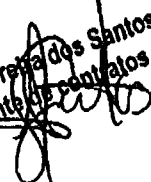
**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

**CONFERE COM ORIGINAL**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 31/03/2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO - CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.821.585/0004-77, situado à Rua José Visco, nº 255, Pioneiro, Catu – Bahia, neste ato representado pelo Senhor Fabio Santana Nogueira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a vigor de **31/03/2024** a **30/06/2024**.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.14.14, 03.10.10, 03.08.08, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2095, 2043, 2020, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15000000, 15001001, 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Março de 2024.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. FABIO SANTANA NOGUEIRA.

115 821 585/0004 719

Ins. Est. 135.871.000

REAL VIDROS ORIGINAL LTD-

Rua José Visco, 255

Pioneiro

CEP. 48.110-000

Catm - BA

CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA  
CNPJ: 05.821.585/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:53 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: C6F5.DA58.7801.DAE5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

Ata Ferreira dos Santos  
Presidente do Conselho

16




11



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20242498991

RAZÃO SOCIAL <b>REAL VIDROS ORIGINAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>135.871.050</b>	CNPJ <b>05.821.585/0004-77</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.


Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade  
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

  
Aratá Pereira dos Santos  
Gerente de Negócios



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Catu

18

Certidão Nº  
15422624

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
00047600388

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código 13833	Nome ou Razão Social REAL VIDROS ORIGINAL LTDA - EPP	CPF/CNPJ 05.821.585/0004-77
Endereço RUA JOSE VISCO Nº S/N	Complemento	
Bairro PLANALTO II	Cidade Catu	UF BA

Data Emissão

03/05/2024

Data Validade

02/07/2024

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 30976372**

**Autenticidade  
de internet**

sexta-feira, 3 de maio de 2024

Arqu. Prefeitura dos Santos  
Arqu. Prefeitura dos Santos  
Arqu. Prefeitura dos Santos

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO  
SANTANA

DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.821.585/0004-77  
**Razão Social:** REAL VIDROS ORIGINAL LTDA EPP  
**Endereço:** RUA JOSE VISCO 55 / CENTRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061303231268582763

Informação obtida em 13/06/2024 11:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
de internet

Atm. Caixa dos Santos f  
Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.821.585/0004-77

Certidão nº: 41398415/2024

Expedição: 13/06/2024, às 11:41:10

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REAL VIDROS ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.821.585/0004-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade de internet**

*[Assinatura]*  
Tatiana Ferreira dos Santos  
Gerente de Contratos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 143/2024 – SEGAD

Pojuca, 13 de Junho de 2024.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023, pelo período 07 (sete) meses** com a **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

A Celebração de um Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023 com a REAL VIDROS ORIGINAL LTDA, visando estender o período por mais sete meses, se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de substituição de vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), conforme estipulado no Contrato original.

Considerando a natureza dos Serviços prestados pela REAL VIDROS ORIGINAL LTDA, os quais estão vinculados à franquia de seguro, é imperativo garantir a disponibilidade contínua desses serviços para os clientes segurados. A extensão do prazo permitirá que a Empresa continue a realizar as substituições de vidros de forma eficiente, o que é crucial para manter a satisfação e a confiança dos clientes da seguradora.

Além disso, a Prorrogação do Contrato proporciona à REAL VIDROS ORIGINAL LTDA um período adicional para cumprir suas obrigações contratuais de maneira adequada e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo assim a prestação de um serviço seguro e confiável aos usuários finais.

Em suma, a celebração deste Aditivo de Prazo é essencial para garantir a continuidade dos serviços contratados, a satisfação dos clientes segurados e o



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

cumprimento eficaz das obrigações contratuais pela REAL VIDROS ORIGINAL LTDA, reafirmando que existe saldo Contratual, com isso, contribuindo para a manutenção de um ambiente de negócios estável e confiável para todas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Pojuca - Ba, 17 de Junho de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 063/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 020/2023.

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Contrato nº 063/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro. Atendimento as diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

## I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de adituação de prazo, por 07 (sete) meses, do pacto nº 063/2023, onde figura como contratada a empresa **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 143/2024, da SEGAD, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de substituição de vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba). **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

## II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **07 (sete) meses, a vigor de 30/06/2024 a 30/01/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 10.897,00**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 07 (sete) meses, a **iniciar-se em 30/06/2024 e findar-se em 30/01/2025**. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberta Piton Barreto  
OAB/PA 25.408  
Assessor Jurídico





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

25

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
**Assessor Jurídico**  
Secretaria Jurídica

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**2º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO - CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.821.585/0004-77, situado à Rua José Visco, nº 255, Pioneiro, Catu – Bahia, neste ato representado pelo Senhor Fabio Santana Nogueira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 07 (sete) meses, a vigor de **30/06/2024** a **30/01/2025**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.14.14, 03.10.10, 03.08.08, 03.12.12

- Projeto/Atividade: 2010, 2095, 2043, 2020, 2077

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001001, 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Junho de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUCA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.**

**CONTRATADA - REP. SR. FABIO SANTANA NOGUEIRA.**

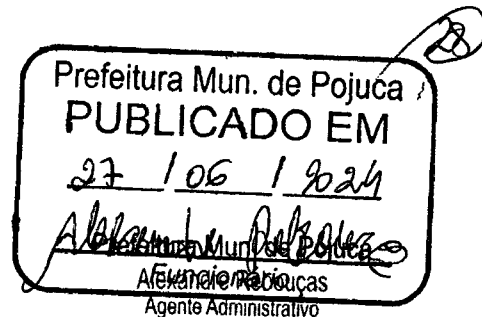
**FABIO SANTANA**  
**NOGUEIRA:6998468954**

**9**

Assinado de forma digital por FABIO SANTANA NOGUEIRA:69984689549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27168423000171, 2  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,  
cn=FABIO SANTANA NOGUEIRA:69984689549  
Dados: 2024.06.27 08:22:05 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 063/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Objeto** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

**Contratada** – REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8666/93

**Vigência** - a vigor de 30/06/2024 a 30/01/2025

Pojuca, 27 de Junho de 2024.

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSARIO DE SANTANA OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Gestão Administrativa**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM

27 / 06 / 2024

*Almirante Vasconcelos*  
Almirante Vasconcelos  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

**Objeto** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

**Contratada** – REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

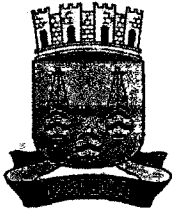
**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8666/93

**Vigência** - a vigor de 30/06/2024 a 30/01/2025

Pojuca, 27 de Junho de 2024.

*Leila DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA*  
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0030

Conforme parecer jurídico anexo  
aos autos do processo

MARIANA DA SILVA BOMEIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Pojuca, 28 de junho de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral